



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.498, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre o uso misto
e alteração do gabarito
dos lotes da Quadra 02 da
Região Administrativa do
Paranoá - RA VII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica permitido o uso misto, residencial e comercial dos lotes abaixo relacionados, todos localizados na Região Administrativa do Paranoá- RA VII:

- I - quadra 02, conj. C, Lotes 14 e 16;
- II - quadra 02, Conj. D, Lotes 01 e 03;
- III - quadra 02, Conj. F, Lotes 17,18 e 19;
- IV - quadra 02, Conj. G, Lotes 16, 17 e 18;
- V - quadra 02, Conj. H, Lotes 01 e 04.

Art. 2º Fica permitida a construção dos imóveis constantes do art. 1, como segue:

- I - um subsolo optativo;
- II - um pavimento térreo;
- III - um pavimento no 1º andar;
- IV - um pavimento no 2º andar;
- V - um pavimento no 3º andar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.